



## RESOLUÇÃO Nº 021, de 02 de agosto de 2017.

*Dispõe sobre instauração de sindicância para condução do processo administrativo para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função:*

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:*

**Considerando:** O art. 67 da Lei nº 891, de 06 de abril de 2010, que dispõe sobre as competências da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando:** A Resolução nº 08, de 05 de maio de 2017 e Resolução nº 014, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre a composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando:** O ofício nº 0558/2017/01PJ/SFS recebido da Sra. Caroline Sartori Martinelli, Promotora de Justiça do Ministério Público, solicitando providências acerca de denúncia recebida contra o conselheiro tutelar Sr. Francisco de Jesus Ferreira de Lima.

**Considerando:** A denúncia de “notícia de fato” sobre irregularidade no atendimento no plantão do conselho tutelar. Recebido da Sra. Gilmara Rodrigues dos Santos, Conselheira Tutelar suplente no exercício de titularidade, informando acerca de não atendimento de denúncia recebida no conselho tutelar pelo conselheiro Francisco de Jesus Ferreira de Lima.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a instauração de sindicância para condução do processo administrativo para apurar eventual irregularidade cometida pelo Conselheiro Tutelar Sr. Francisco de Jesus Ferreira de Lima no exercício da função.

**Art. 2º** A condução do processo será realizada pela Comissão de Ética e orientada pelos artigos 66 à 78 da Lei nº 891, de 06 de abril de 2010.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Paulo Cesar Pereira**  
Presidente do CMDCA  
Decreto Municipal nº 2.603 de 05 de maio de 2017